

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 04/2020/CGMSP
PROCESSO Nº: 6067.2020/0012457-6

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA
GERAL DE SÃO PAULO E A ESCOLA
SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO
SÃO PAULO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 -10º andar – Centro - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.599.447/0001-00, doravante referida simplesmente como CGM-SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município, LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL, e a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, com sede no Largo da Pólvora 141, sobreloja, Liberdade - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 43.419.613/0235-45 doravante referida simplesmente como ESA OAB SP, neste ato representada por seu Diretor JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FILHO.

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie. É parte




1



integrante deste ACORDO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I, denominado PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o intercâmbio e a cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum da Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) e da Escola Superior de Advocacia da OAB - Seção São Paulo (ESA OAB SP).

1.2. Na execução das ações previstas no âmbito desta cooperação, a CGM-SP e a ESA OAB SP poderão utilizar recursos técnicos diversificados, tais como plataformas de educação à distância, laboratórios de informática, salas de aula, auditórios, estúdios de gravação e outros espaços disponíveis.

1.3. Na cooperação estão incluídos a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

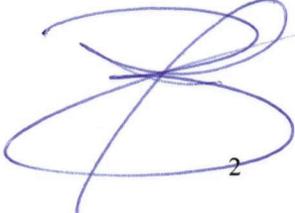
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação de que trata este ajuste consistirá observada as competências e atribuições próprias de cada partícipe, nas seguintes medidas:

I- Realização de ações integradas de interesse recíproco entre os partícipes com vistas à produção de conhecimento e ao aprimoramento de atividade de interesse público ou controle;

II- Promoção de atividades formativas, treinamentos e cursos voltados à capacitação dos agentes públicos municipais na modalidade telepresencial e à distância, por meio da cessão, elaboração ou adaptação do conteúdo produzido. As atividades desenvolvidas devem fomentar a boa execução dos trabalhos e atender às necessidades e recomendações formuladas em conjunto pela CGM e ESA OAB SP.




2



- III-Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisa visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- IV- A realização de eventos que tenham como objeto a discussão de temas relacionados ao controle interno e transparência governamental;
- V-Fomento e desenvolvimento da relação de cooperação entre os partícipes, por meio de programas e projetos específicos de interesse comum;
- VI- Cessão de espaços e equipamentos para a consecução das atividades previstas no Acordo de Cooperação e conforme Plano de Trabalho;
- VII- Extensão recíproca aos discentes de cada partícipe da possibilidade de participação das atividades previstas no presente ACORDO, bem como em palestras, seminários, simpósios, encontros e eventos em conjunto, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vaga, previamente acordada entre os partícipes;
- VIII- Acesso a dados e documentos públicos que permitam o desenvolvimento de pesquisas em conjunto. Sendo terminantemente **proibido o acesso** a outros dados e documentos sigilosos e públicos que **não sejam conexos às atividades desenvolvidas e** abrangidas pela Parceria (ESA OAB SP e CGM) e; não estejam devidamente disponibilizados por meio da Lei de Acesso à Informação.
- IX - A solicitação de acesso a dados e documentos públicos na forma do item anterior deverá ser encaminhada por meio de instrumento próprio mediante solicitação da ESA OAB SP à CGM;
- X- Divulgação conjunta da marca ESA OAB SP e Prefeitura do Município de São Paulo nos acontecimentos e eventos que envolvam o Acordo de Cooperação.
- XI- Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e na ESA OAB SP por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na Internet, observada a política de comunicação de cada entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

3.1. Os partícipes se comprometem:



§1º - Igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente acordo de cooperação e na forma do Plano de Trabalho em anexo.

§2º - Manter sistema de comunicação por meio eletrônico, de maneira a informar-se mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas.

§3º - Participar de reuniões previamente agendadas para discutir as atividades previstas no objeto do presente acordo de cooperação, mediante notificação do partícipe interessado com antecedência mínima de 10 dias. As reuniões serão registradas em expedientes internos ou atas compartilhadas entre os partícipes.

§4º - Tornar disponível material de interesse recíproco relativo às atividades, a partir de apresentação prévia de proposta e de definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo que sejam reputadas necessárias;

§5º - Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO para adoção das medidas cabíveis;

§6º - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

§7º - Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente Acordo de Cooperação.

§8º - Fica ajustado que os Partícipes não contribuirão com aportes financeiros no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, cabendo a cada Partícipe assumir as respectivas despesas de suas atividades para a presente cooperação.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1. As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA TITULARIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A partir da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO fica expressamente consignado que deve ser respeitada a titularidade dos direitos autorais da Controladoria Geral do Município pelos partícipes, no sentido de que todo o material desenvolvido pela parceria pertence única e exclusivamente à CGM, não podendo ser veiculado em caráter comercial.

5.2. - Cumpre informar que **qualquer material de pesquisa acadêmica, bem como os subprodutos**, desenvolvido pela parceira ESA OAB SP conexo aos trabalhos produzidos pela CGM no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que vierem a ser desenvolvidas única e exclusivamente com seus próprios recursos (humanos, tecnológicos e financeiros), será de exclusiva propriedade da primeira, podendo a CGM utilizar este material em benefício próprio mediante autorização por escrito do outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, a qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



5

7.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser estendido por mais 12 meses, por termo aditivo, a critério dos partícipes e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes. A comunicação sobre a rescisão deve ser realizada por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), oportunidade em que restará a cada qual responsabilidade somente pelas tarefas anteriores à notificação.

7.2. O descumprimento das condições pactuadas pela ESA OAB SP, no sentido de não proporcionar as atividades formativas nos prazos previstos no Plano de Trabalho; autoriza a rescisão unilateral do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, após notificação escrita, pela CGM-SP no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGM-SP no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pela ESA OAB SP em seu site na internet, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de reuniões registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria devendo obrigatoriamente haver prévia



6

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

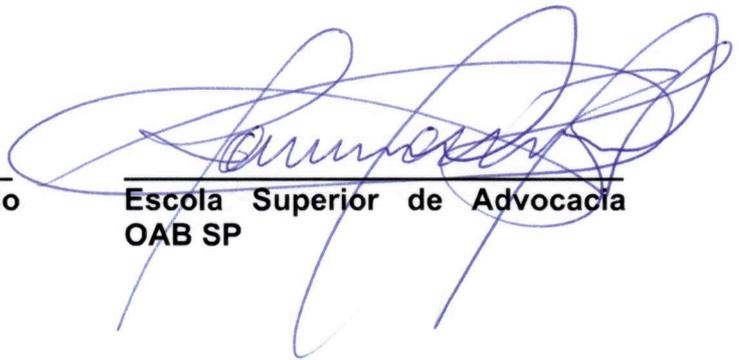
tentativa de solução administrativa com a participação da Controladoria Geral do Município.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

São Paulo, 30 de julho de 2020.



Controladoria Geral do Município



**Escola Superior de Advocacia
OAB SP**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1 O presente plano de trabalho tem por objeto a mútua cooperação entre a Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) e a Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (ESA OAB SP) no que se refere ao desenvolvimento conjunto de atividades didático-científicas e culturais segundo previsão no ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado.

Dessa forma, levando em consideração o interesse mútuo em firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, cabe a celebração do presente Plano de Trabalho, com vistas a instrumentalizar os termos estipulados, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1. Os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como os que estarão envolvidos nas atividades previstas neste Plano de Trabalho deverão ser indicadas pelos partícipes a partir da celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

3. METAS E AÇÕES PREVISTAS

3.1. Tendo em vista o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO que valida este Plano de Trabalho, entendem-se por metas, as seguintes ações abaixo descritas:

a) Convergir esforços de maneira a planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover atividades relacionadas inerentes à consecução desse instrumento;

b) Intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos públicos dentro dos limites estabelecidos no ACORDO DE COOPERAÇÃO;



c) Atuar em parceria no planejamento, implementação e execução das atividades estabelecidas neste instrumento;

d) Prover apoio técnico necessário para desenvolvimento e execução de atividades estabelecidas, com pessoal especializado, material e equipamentos;

e) Realizar, em mútua cooperação, de seminários, cursos, treinamentos e outros eventos na forma estipulada no ACORDO DE COOPERAÇÃO;

4. DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1 É prevista a execução das seguintes atividades no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Responsável	Atividade	Atribuições dos Partícipes	Período
Controladoria Geral do Município	Centro de Formação em Controle Interno - Criação e coordenação de cursos de capacitação à distância voltados para agentes públicos municipais	CGM-SP: Elaborar cursos de capacitação a serem realizados mediante apoio da ESA OAB SP ESA OAB SP: Auxiliar na execução dos cursos por meio da disponibilização de infraestrutura necessária.	Durante toda a vigência do Acordo de Cooperação
Controladoria Geral do Município	Encontros formativos do Programa de Agentes de Governo Aberto por meio telepresencial	CGM-SP: Organizar e coordenar os encontros formativos ESA OAB SP: Auxiliar na execução dos cursos por meio da disponibilização de infraestrutura necessária.	Período previsto para execução dos encontros (agosto de 2020 a novembro de 2020)



9

4.2. As atividades indicadas na tabela anterior não excluem outras atividades abrangidas pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e que poderão ocorrer durante a vigência deste instrumento mediante previsão em novo Plano de Trabalho;

5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

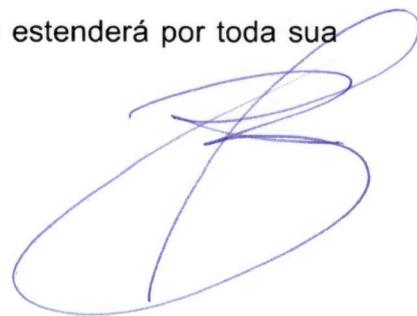
5.1 Para o desenvolvimento do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, serão realizadas reuniões em datas a serem ajustadas pelos colaboradores responsáveis e integrantes das instituições partícipes, os quais irão definir horário, datas, duração e quaisquer outras informações relativas às atividades previstas.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As atividades previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas no âmbito do presente instrumento, serão de responsabilidade de cada PARTÍCIPE.

7. PREVISÃO DE INÍCIO DE FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO e se estenderá por toda sua vigência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Assessoria Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: (11)3113-8234/8269

Despacho Rerratificação**DESPACHO**

I- No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 106/CGM/2020 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI 031409738), retifico o despacho de SEI 029898286, publicado em 26/06/2020 (SEI 030264359) para fazer constar que a Escola Superior de Advocacia da OAB - Seção São Paulo (ESA OAB/SP) é um órgão auxiliar da OAB e não como constou e que, portanto, a autorização para a celebração do acordo de cooperação tem fundamento legal no artigo 116 da Lei 8666/93, restando ratificados os demais termos do ato.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à CGM/COPI para formalização do acordo de cooperação após as devidas correções apontadas no parecer jurídico de SEI 031409738.

LUIZ FERNANDO PRUDENTE DO AMARAL**CHEFE DE GABINETE****CGM**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Camargo Prudente do Amaral, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2020, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031417736** e o código CRC **C4378A7D**.



0000.2019/000595-5 SQUINCA 00113460035-1 001 CARLOS JOSE DOS SANTOS BERNARDINO
RECURSO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS INCISO III DO ART. 59 DA LEI 16.642/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNICADO EMITIDO.
0000.2019/001194-1 SQUINCA 00024206191-1 001 MAURICIO BENETTI
RECURSO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS ITEM X DO ART. 18 DO DECRETO 57.377/16, ITEM 5.3.1 DA LEI 16.642/17, TENDO EM VISTA POR NÃO OBSERVAÇÃO AO LIMITE DE 20% DE ÁREA NÃO COMPUTÁVEL PARA CIRCULAÇÃO, E NÃO OBSERVAÇÃO À LARGURA MÍNIMA DE 1,50 METROS PARA O PISO DE AEREAÇÃO.
0000.2019/002334-3 SQUINCA 00050505666-1 001 CLOVIS VALENTE DE OLIVEIRA NETO
RECURSO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS INCISO III DO ART. 59 DA LEI 16.642/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATORIO DO COMUNICADO EMITIDO.
COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO - SMULZSEGR
 RUA SÃO BENTO, 405 - 5
DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REINÚO SELVSEGR 3
0000.2019/0003959-2 SQUINCA 002371390076-1 002 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REINÚO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REINÚO N 2016716402-00 PARA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, LOCALIZADO A AV SOUZA RAMOS, 100 - VILA STA ETELVINA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 2.303 PESSOAS E UMA ÁREA DE 3506,00 M2.
0000.2019/007574-1 SQUINCA 000412230045-1 016 TORRES EVENTOS LTDA
REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REINÚO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REINÚO N 200515749-00 PARA TORRES EVENTOS LTDA, LOCALIZADO A AV DOS IMÁRES, 182 - MOEMA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 1580 PESSOAS E UMA ÁREA DE 9631,41 M2.
0000.2019/002467-3 SQUINCA 001058702041-1 022 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL
REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REINÚO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REINÚO N 200132763-01 PARA CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, LOCALIZADO A R ATAULOU ALVES, 00411 - JARDIM PANORAMA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 239 PESSOAS E UMA ÁREA DE 558,42 M2.
0000.2020/000499-9 SQUINCA 000518370061-1 018 LEAO DO NORTE FUTEBOL CLUBE
REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REINÚO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REINÚO N 2012103396-01 PARA LEAO DO NORTE FUTEBOL CLUBE, LOCALIZADO A R PASSAROLA, 85 - ALTO DA MOOCA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 460 PESSOAS E UMA ÁREA DE 1773,79 M2.
0000.2020/007544-4 SQUINCA 00087790052-1 094 CROSS NETWORKING ASSessorIA DE NEGOCIOS SA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
INDEFERIDO:
 A INICIAL, INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO EVENTO CINE PARK.
0000.2020/000631-1 SQUINCA 0015801100074-1 547 COP PENTON LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
INDEFERIDO:
 INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE AO EVENTO OMELETE CINE DRIVE-IN, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNICADO SE, PUBLICADO NO D.O.C EM 27/06/2020, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO DECRETO 49.969/2008.
0000.2020/0006575-9 SQUINCA 0009801800674-1 137 HIGH PLAN ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
INDEFERIDO:
 A INICIAL, INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO EVENTO SKY VIEW - CINE DRIVE IN.
0000.2020/001522-7 SQUINCA 0004022000236-1 014 CLUBE ATLETICO YPIRANGA
REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REINÚO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REINÚO N 2017106329-00 PARA CLUBE ATLETICO YPIRANGA, LOCALIZADO A R MANIFESTO, 00475 - YPIRANGA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 2.062 PESSOAS E UMA ÁREA DE 18524,19 M2.
DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SELVSEGR 4
0000.2020/0005887-2 SQUINCA 001220040682-1 015 AUTO POSTO SALVADOR DA MERCES LTDA
CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS
DEFERIDO:
 DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE.
0000.2020/0005887-2 SQUINCA 001220040682-1 015 AUTO POSTO SALVADOR DA MERCES LTDA
CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE
DEFERIDO:
 DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE.
0000.2020/0005887-2 SQUINCA 0009801300375-1 032 AUTO POSTO CONQUISTA PENHA DE FRANCA EIRELI
CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS
DEFERIDO:
 DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE.
0000.2020/0005887-2 SQUINCA 0009801300375-1 032 AUTO POSTO CONQUISTA PENHA DE FRANCA EIRELI
CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE
DEFERIDO:
 DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 675
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
 ENDEREÇO:
 6068.2020/0001592-6 - Uso e ocupação do solo: Ison e imunidade de IPTU
Despacho deferido
 Interessados: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO CNPJ: 43.374.768/0013-71
DESPACHO: DEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº 1010.2020/0004007-6 nos exatos termos do inciso III, §1º, do art. 53 da Lei 16.642/2017 e inciso VIII, §1º e §4º, IV, do artigo 47 do Decreto nº 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 675
PORTAL DE LICENCIAMENTO
 ENDEREÇO:
 Processo nº 1020.2020/0011242-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
 Processo nº 1020.2020/0011245-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
 Processo nº 1020.2020/0011240-3
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
 Processo nº 1020.2020/0011265-9
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
 Processo nº 1020.2020/0011270-5
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
 6068.2019/0004402-9
 Área pública - concessão de uso
DESPACHO N.º 873/2020/SELG
 Interessado: GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL ESTRELA DE LUZ - ASSOCIAÇÃO GECESEL - CNPJ 34.131.210/0001-30 - Sede à R João Ramalho, 1512, Perdizes, São Paulo.
 Ass.: Pedido de Concessão de Uso. Área espaço livre de 7.780,10m². Planta A-9789/1 - Rua Soldado Alcebades Bobadilla da Cunha, Faixa de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão, Alameda Primeiro Sargento Osmar Cortés Claro, Subprefeitura Vila Maria-Vila Guilherme.

I - Em face dos elementos presentes nos autos, da manifestação da ATAJ (031093883), conhecimento do recurso (027051989) posto que é temporário, mas no mérito devido de acolhê-lo para o fim de manter o indeferimento do pedido de cessão de área formulada pela interessada, por falta de amparo legal;
 II - Publique-se o item I;
 III - A seguir a CGPATRI, para as anotações e providências de praxe, bem como, traslado das peças do presente, consideradas necessárias, aos processos conexos, a fim de se evitarem eventuais decisões conflitantes.
CESTAR AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 675
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
 6068.2019/0004550-5 - Fiscalização: notificação
Despacho indeferido
 Interessados: Luiz Antônio do Nascimento - OAB/SP nº 96.360 e Maria Flávia Pereira de Campos Carvalho do Nascimento - CPF: 075.378.298/70
 I - Trata-se de imóvel enquadrado como não utilizado nos termos do art. 95 do Plano Diretor Estratégico. II - Conforme informação técnica contida às folhas anteriores (030276845, 030765462) que acompanho, o proprietário não trouxe aos autos documentos hábeis a comprovar a utilização do bem, motivo pelo qual INDEFIRO a impugnação ofertada, restando facultado ao proprietário, pelo prazo legal e nos termos do PDE, comprovar a utilização do imóvel.

HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 675
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
 6014.2020/0000412-1 - Orçamento: Deliberações
Despacho deferido
 Interessados: GABINETE DO SECRETÁRIO, SEHAB
DESPACHO: O. À vista do solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB no presente Processo e considerando a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMSAI 031412403, que acolho, AUTORIZO conforme Inciso II da Resolução 80 os remanejamentos de recursos aprovados conforme apresentado na planilha 031349990.
 I - Publique-se
 II - Encaminhar para SEHAB/DAF/DIF para prosseguimento.
 João Siqueira de Farias
 Secretário Municipal de Habitação
 Presidente do Conselho Gestor do FMSAI
 6014.2020/0001647-2 - Troca de Titular Ativo
Despacho deferido
 Interessados: Edmilson Vieira da Silva - DTS Sul
 Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em documento SEI 6014.2020/0001647-2, que acolho com razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a troca de titular ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, do município MARIA MADALENA DE JESUS DA SILVA, CPF: 245.XXX.XXX-73 para o município EDMILSON VIEIRA DA SILVA, CPF: 177.XXX.XXX-60, área Real Parque.
 6027.2020/0000956-6 - Fundos Municipais: Solicitação de Recursos
Despacho deferido
 Interessados: GABINETE DO SECRETÁRIO, Conselho Gestor do FMSAI, SVMA

DESPACHO: À vista do solicitado pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA no presente Processo e considerando a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMSAI 031446524, que acolho, e de forma a agilizar as ações da Pasta, AUTORIZO “ad referendum” do Conselho a Modificação do Plano de Investimentos do FMSAI 2020 da SVMA conforme Planilha 031094977, para a incluir as ações “Pq Castelo - Readequação”, “Pq Barragem de Guarapiranga”, “Pq. Projeto Cabeceras do Aricanduva”, “Pq. Do Rocio - readequação” e “Pq. Piqueri Readequação”, intervenções repactadas no Programa de Metas. Ratifico os formulários 031095468, 031095616, 031095932, 031096053 e 031096159.
 I - Publique-se
 II - Encaminhar para SVMA para prosseguimento.
 João Siqueira de Farias
 Secretário Municipal de Habitação
 Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G
PROCESSO 2008-0.105.056-9
DESPACHO INTERLOCUTORIO DE DEFERIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB
 Em face dos elementos constantes deste processo administrativo e considerando:
 1) A solicitação da CDHU às fls. 247;
 2) Que o núcleo está gravado como Zona Especial de Interesse social seus moradores
 3) Não predominantemente de baixa renda;
 3) O disposto no inciso I, do art. 13 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.
 4) Que a classificação não pode ser confundida com a aprovação do processo de REURB, podendo a REURB ser deferida ou indeferida ao final;
CLASSIFICAÇÃO A REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO VILA JACUÍ A/B, COMO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO Nº 6210.2020/0004358-0
DESPACHO INTERNO HSPM/SUPERINTEND Nº 031411470
SÃO PAULO, 28 DE JULHO DE 2020.
 I - À vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 212/2017 - HSPM publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, RETIFICO o fundamento da multa aplicada em face da empresa BIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 14.112.327/0001-60, no montante de R\$ 251,33, para constar que a multa decorre do constatado atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 505/2019 - SMS G.
 II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
 III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0002913-6
DESPACHO
 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004 e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho, pelos próprios fundamentos, com fundamento no disposto no artigo 14, I, do Decreto Municipal 56.144/2015, AUTORIZO a prorrogação pelo período de 01 (um) ano, da vigência da seguinte Ata de Registro de Preços: 189/2019-HSPM, objeto: fornecimento de MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE FOCOMULSIFICAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), detentora: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA (CNPJ: 32.929.819/0004-77), início da vigência: 25/10/2020.
 II - Tornou sem efeito o despacho publicado no DOC 141, de 28 de julho de 2020, página 17.
 III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0005437-0
DESPACHO
 I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do Recurso Administrativo apresentado por CHRISTIAN NEDI CARRILHO EIRELI, CNPJ/ME nº 01.402.400/0001-96, e no mérito, DOU-LINE PARCIAL PROMOVIMENTO, para reduzir o valor da multa de R\$ 112,15 (cento e doze reais e quinze centavos), pelo atraso de dois dias na entrega do material.
 II - Dou por encerrada a instância administrativa.
 III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0005263-4
DESPACHO
 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004 e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho pelos próprios fundamentos, com fundamento no disposto no artigo 14, I, do Decreto Municipal 56.144/2015, AUTORIZO a prorrogação pelo período de 01 (um) ano, da vigência da seguinte Ata de Registro de Preços: 190/2019-HSPM, objeto: fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CIMENTO ÓSSEA PARA ORTOPEDIA DE VISCOSIDADE STANDARD), PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), detentora: ORTOCIR ORTOPÉDICA CIRURGIA LTDA (CNPJ: 60.856.937/0001-95), início da vigência: 22/10/2020.
 II - Publique-se.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
NOTIFICAÇÕES
 Processo nº 6210.2020/0004442-0
 Em virtude de atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 329575, a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e novecentos centavos), que corresponde a 15% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava - Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da Ata de Registro de Preço nº 341/2019-SMS G, Processo nº 6210.2020/0004442-0.
 Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Acilimação - São Paulo/SP.

Processo nº 6210.2020/0006958-0
 Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 68477, a empresa CHRISTIN NEDI CARRILHO EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos), que corresponde a 1% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula 19 - Penalidades, item 19.3.5, do Edital do Pregão nº 153/2020, Processo nº 6210.2020/0006958-0.
 Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Acilimação - São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS
 Ação Ordinária nº 1048900-47.2014.8.26.0053 - 14ª Vara da Fazenda Pública. Ação de rito ordinário com pedido de antecipação de tutela. Procedência do pedido. Necessidade de encaminhamento ao IPREM para cumprimento. PRAZO: 15/08/2020.
Processo SEI n.º 6021.2020/0022680-7
 Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD 21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD21 - Cumprimento e RPP nº 031414426, constante do processo SEI nº 6021.2020/0022680-7, para cumprimento provisorio de decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1048900-47.2014.8.26.0053, movida por JESSICA DA SILVA SOUZA, em tramitação perante a 14ª Vara da Fazenda Pública, visando a manutenção de pensão por morte até a idade de 24 (vinte e quatro) anos ou conclusão do curso superior de direito, o que ocorrer primeiro, determina, em caráter provisório, a) anotar a decisão havida no prontuário da autora JESSICA DA SILVA SOUZA, expensionista nº 23787-2/01, nascida em 06/10/1993, portadora da identidade RG nº 50.352.208-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.026.898/04, para manter o pagamento da pensão por morte, na condição de filha maior estudante de curso superior, do ex-servidor municipal JOSÉ JOÃO DE SOUZA, falecido em 2004, até o implemento da idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro: b) elaborar planilha de valores que deixou de receber, tendo por termo inicial a data da cessação do pagamento e por termo final a véspera do retorno de pagamento, caso não tenha ocorrido o pagamento do benefício em razão da tutela antecipada deferida, ou a data que completou 24 (vinte quatro) anos ou a conclusão do curso superior.

BENEFÍCIOS
 6310.2020/0001343-0 - OLGA PINA FINOTELLI - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 23/04/2020.
 6310.2020/0001376-6 - ENEYDA ZAVANELLA MAZARINI NOVAIS - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 30/10/2019.
 6310.2020/0001378-2 - CORINA HILÁRIO MAGALHÃES - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 17/11/2019.
 6310.2020/0001406-1 - MARIA APARECIDA CAMPOS FONTES - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 28/04/2020.
 6310.2020/0001416-9 - MARLI APARECIDA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 30, "a" da Lei nº 7.447/70, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 27/11/2019.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
 6016.2020/00008626-9 - PMS- TOMOKO OTSURU HARA - RF(s): 685.544.0-1 - CTC(s) nº(s) 11741/PREM/2020 emitida(s) em 22/06/2020;
 6016.2019/00078242-5 - PMS- VERONICA FURUNO KITAGAWA - RF(s): 620.774.0-1 - CTC(s) nº(s) 10181/PREM/2020 emitida(s) em 15/05/2020;
 6013.2020/0000486-0 - PMS- LEONALDO ALVES FERRO - RF(s): 659.435.2-01 - CTC(s) nº(s) 10651/PREM/2020 emitida(s) em 27/05/2020;
 6018.2020/00047531-2 - PMS- LEONALDO ALVES FERRO - RF(s): 659.435.2-01 - CTC(s) nº(s) 10661/PREM/2020 emitida(s) em 27/05/2020;
 6018.2020/0004296-3 - PMS- FLAVIO FERNANDES MELLONE - RF(s): 647.501.9-01 e 647.501.9-02 - CTC(s) nº(s) 1351 e 1352/PREM/2020 emitida(s) em 21/07/2020;
 6018.2020/0005239-0 - PMS- WILMAR KLAS DE CARVALHO SOUZA - RF(s): 574.517.9-01 - CTC(s) nº(s) 1109/1PREM/2020 emitida(s) em 03/06/2020;
 6018.2020/0001532-0 - PMS- MIDORI TOMOMURA - RF(s): 640.853.2-01 - CTC(s) nº(s) 13431/PREM/2020 emitida(s) em 21/07/2020 e
 6018.2019/00087079-1 - PMS- HAROLD MEHLBERG - RF(s): 574.073.8-01 - CTC(s) nº(s) 13421/PREM/2020 emitida(s) em 21/07/2020.
 HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamentos nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO
 2013-0.119.820-6 - PMS- FLAVIO FERNANDES MELLONE - RF(s): 647.501.9-01 e 647.501.9-02 - CTC(s) nº(s) 1676 e 1677/1PREM/2013 publicada(s) em 02/07/2015.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

DESPACHO RERRATIFICAÇÃO
DESPACHO
 Referência: Processo nº 6067.2020/0012457-6
 I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 106/GM/2020 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI 031409738), ratifico o despacho de SEI 029898286, publicado em 26/06/2020 (SEI 020264359) para fazer constar que a Escola Superior de Advocacia da OAB - Seção São Paulo (EAS OAB/SP) é um órgão auxiliar da OAB e não constou que, como portando, a autorização para a celebração do acordo de cooperação tem fundamento legal no artigo 116 da Lei 8666/93, restando ratificados os demais termos do ato.
 LUIZ FERNANDO PRUDENTE DO AMARAL
 CHEFE DE GABINETE
 CGM

